



MUNICÍPIO DA AMADORA

Pessoa Colectiva 505 456 010

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE:

Primeiro: Município da Amadora, NIPC 505 456 010, representado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Carla Maria Nunes Tavares (adiante também designado apenas “Município”);

E
Segundo: Amadora Inovation, E.M. Unipessoal Lda, NIPC 504 746 383, representada pela Sr.^a Presidente da Gerência e pelo vogal da Gerência, respetivamente, Carla Maria Nunes Tavares e Luís Filipe Moutinho Lopes (doravante designada “Amadora Inova”);

CONSIDERANDO QUE:

- A) O Município da Amadora, nos termos do disposto nas alíneas d) e h) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, tem atribuições em matéria de educação e ação social;
- B) É uma prioridade para o Município da Amadora, conforme decorre do elenco de iniciativas previstas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Municipal 2014-2020, o combate ao abandono precoce e insucesso escolar, aliado ao apoio aos jovens e famílias em situação de especial vulnerabilidade social;
- C) Com o objetivo de garantir uma educação inclusiva e promotora do sucesso escolar, identificando precocemente jovens em risco de abandono e de desistência, por forma a prevenir fenómenos indiretos como a radicalização, criminalização, comportamentos desviantes, desemprego e exclusão social, o Município da Amadora apresentou candidatura ao Programa Operacional Regional de Lisboa, que mereceu aprovação da respetiva Comissão Diretiva em

03/10/2017, e, neste contexto, é entidade beneficiária de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código LISBOA-07-5266-FSE-000050, designada por Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar;

- D) A candidatura aprovada, tem como âmbito de aplicação territorial todos os agrupamentos escolares do concelho da Amadora, com especial enfoque nos territórios educativos de intervenção prioritária e dirige-se a crianças e adolescentes entre os 11 e os 16 anos de idade que não possuam o 2º ciclo do ensino básico concluído;
- E) A metodologia a adotar implica a adoção e aplicação de práticas inovadoras de intervenção pedagógica, familiar e comunitária, estimulando o interesse pela aprendizagem e o ajustamento de comportamentos, por forma a promover a obtenção de resultados escolares em linha com o potencial efetivo dos alunos;
- F) Apenas garantindo uma abordagem centrada nas necessidades educativas, pessoais e sociais dos alunos se consegue estabelecer um percurso educativo de sucesso e é possível assegurar a sua certificação escolar e reinserção social;
- G) A Amadora Inova é uma empresa local regida pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exclusivamente participada pelo Município da Amadora, que se assume como entidade de referência no concelho em matéria de prestação de serviços de interesse geral, além do mais, relacionados com a implementação de medidas de combate à exclusão social, promoção do desenvolvimento pessoal e proteção da dignidade humana, áreas em que detém experiência acumulada, resultados reconhecidos e excecionais indicadores de eficiência e eficácia, desde há quase duas décadas.

É, pelo presente, acordado e reproduzido a escrito o contrato-programa constante das cláusulas seguintes (adiante também designado apenas “Contrato”):

CLÁUSULA 1ª
OBJETO

1 - Através do presente contrato-programa são delegados na Amadora Inova os poderes para promover e desenvolver a operação com o código LISBOA-07-5266-FSE-000050,



MUNICÍPIO DA AMADORA

Pessoa Colectiva 505 456 010

designada por Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, de que o Município da Amadora é entidade beneficiária, em estrita conformidade com o “Termo de Aceitação” e respetivos anexos que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos e fazem parte integrante do presente contrato-programa.

2 - Constitui objeto específico do contrato, e da operação cuja consecução se delega, o desenvolvimento do denominado “projeto 12-15”, nos termos aprovados no âmbito da candidatura mencionada no número anterior - envolvendo um universo de cerca de 250 indivíduos, de que se extrairá o grupo de controlo e de teste -, consubstanciando-se num projeto piloto local de transformação do paradigma educativo, de combate ao abandono escolar precoce e à exclusão social, assente numa abordagem escolar integrada, centrada no aluno, nas suas necessidades educativas e nas suas condicionantes socioeconómicas, com fomento da cooperação em rede e da partilha de soluções e conhecimento, visando uma certificação sustentada do 2º ciclo.

CLÁUSULA 2ª

INDICADORES DE EFICÁCIA E EFICIÊNCIA

1 - O cumprimento dos objetivos setoriais que constituem objeto do presente contrato-programa é aferido, em termos globais e conjugados, em função dos indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação da candidatura, em conformidade com os seguintes parâmetros referenciais específicos:

Indicador	Unidade de medida	Meta contratualizada
Agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas envolvidos na operação	N.º	1
Medidas de cada operação implementadas	N.º	100
Redução de alunos com níveis negativos, nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e secundário	%	15.00
Redução da taxa de retenção e desistência	%	30.00

2 - O valor da contrapartida financeira fixada no n.º 2 da cláusula 4.ª tem por referência a consecução dos objetivos previstos no número anterior.

3 - Caso, no termo da execução do contrato-programa, se verifique que os níveis de cumprimento dos objetivos enunciados diverge dos mencionados parâmetros referenciais, a contrapartida financeira pode ser ajustada, em montante superior ou inferior, consoante o grau de cumprimento, com base num juízo discricionário e fundamentado, através da ponderação, em especial, da variação entre a globalidade dos indicadores estimados e a globalidade dos serviços prestados, sem prejuízo da remuneração dos custos de estrutura e de disponibilidade.

CLÁUSULA 3ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

1 - Compete ao Município:

- a) Acompanhar a execução física e financeira do contrato;
- b) Acompanhar a execução e apreciar os relatórios de contas referentes à vigência do contrato, apresentados pela Amadora Inova;
- c) Transferir o valor correspondente à sua comparticipação financeira, nos termos estipulados na cláusula 4.ª;
- d) Prestar o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades delegadas, nomeadamente através da disponibilização dos meios técnicos e humanos que se venham a mostrar necessários.

2 - Compete à Amadora Inova:

- a) Assegurar a execução física e financeira da operação delegada, de acordo com critérios de legalidade, eficiência e eficácia, exercendo para o efeito as competências que se integrem no seu objeto social, em especial, em obediência estrita do regime contratual e legal que rege a comparticipação do Fundo social Europeu;
- b) Proceder à elaboração e apresentação anual dos instrumentos de gestão e do relatório de contas, submetendo este à aprovação dos órgãos competentes do Município.



MUNICÍPIO DA AMADORA

Pessoa Colectiva 505 456 010

CLÁUSULA 4ª

COMPARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

1 - A comparticipação financeira do Município destina-se à execução das competências delegadas, conforme previstas na Candidatura aprovada e que constituem objeto do presente contrato.

2 - O apoio concedido pelo Município, para a consecução dos objectivos setoriais definidos na cláusula 2.ª, é de 703.566,10 € (setecentos e três mil quinhentos e sessenta e seis euros e dez cêntimos), valor aprovado e totalmente suportado pela Candidatura e com a duração correspondente ao triénio 2018-2020.

3 - O apoio financeiro previsto no número anterior é transferido em três prestações anuais, realizadas até ao último dia útil do mês de junho, assim discriminadas:

- a) 2018 - 253.308,97€;
- b) 2019 - 279.577,37€;
- c) 2020 - 170.679,76€.

4 - Na prossecução das finalidades que constituem objeto do contrato-programa, e para efeitos da sua plena consecução, incumbe à Amadora Inova assegurar qualquer investimento específico não financiado pelo Município, sem prejuízo da faculdade da modificação objetiva do contrato, caso assim se justifique, à luz dos fundamentos e limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 5ª

ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

É constituída uma estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato, por três representantes, dois indicados pelo Município e um pela Amadora Inova.

CLÁUSULA 6ª

RESOLUÇÃO

O incumprimento dos princípios e cláusulas essenciais deste contrato constitui fundamento para a sua resolução, ficando a Amadora Inova obrigada a restituir todas as verbas recebidas, com excepção daquelas que hajam sido aplicadas no projeto, nos termos contratualizados e com utilidade demonstrada.

CLÁUSULA 7ª
VIGÊNCIA

O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2020.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Amadora-2, em 27 de julho de 2018;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 27 de julho de 2018;
- c) Cartão de Cidadão emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa n.º 02526021 9ZX6 válido até 28 de julho de 2028 referente a José Agostinho Marques, n.º 02322122 4 ZY7 válido até 11 de dezembro de 2018 referente a António José da Silva Moreira, n.º 08900481 7 ZX4 válido até 20 de dezembro de 2020 referente a Carla Maria Nunes Tavares, n.º 08962685 0 ZX3 válido até 27 de maio de 2020 referente a Luis Filipe Moutinho Lopes e n.º 10970851 2 ZX6 válido até 27 de março de 2022 referente a Susana Isabel dos Santos Nogueira;
- d) Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 504 746 383;
- e) Escritura pública de constituição de 28 de dezembro de 1999 e cópia da respetiva publicação no Diário da República n.º 156, III Série, de 8 de julho de 2000;
- f) Certidão Permanente do Registo Comercial atualizada, com o código de acesso 7225-0176-8351, válida até 15 de maio de 2020;
- g) Estatutos, alteração de estatutos, documento complementar e respetiva cópia da publicação dos estatutos no Portal da Justiça em 2 de agosto de 2016;
- h) Ata n.º 54 da Assembleia-geral de 15 de dezembro de 2017, relativa à eleição dos atuais Corpos Sociais;



MUNICÍPIO DA AMADORA

Pessoa Colectiva 505 456 010

Amadora, 07 de setembro de 2018,

A Presidente da Câmara Municipal da Amadora

Carla Maria Nunes Tavares

A Gerência da Amadora Inoyation, E.M. Unipessoal Lda

Carla Maria Nunes Tavares

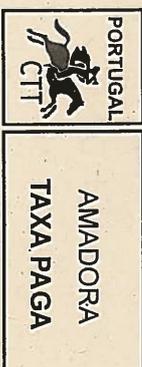
Luis Filipe Moutinho Lopes

CABIMENTO N.º	3392	NCD 6653
		2018/A/02
COMPROMISSO N.º	3566	703.566,10€
CAP.º	05	GRUPO 01
		ART.º 01 N.º 01
CAP.º	05	DIV. -
EM	07/09/2018	<i>[Signature]</i>



AMADORA
Câmara Municipal

Av. Movimento das Forças Armadas
Mina de Água
2700-595 Amadora
Portugal



Ex.mo(a) Senhor(a)

Amadora Inovador, E.T. Unipessoal,
Lda.
Rua Henrique de Paiva Covas, nº10

2700-453 Amadora